



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 09/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL E A EMPRESA CASTELO
SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, com sede na Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí – PI, CEP 64.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0009-04, UASG nº 158358 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa **CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.949/0001-15, estabelecida à Rua Hélio Correia Lima, nº 2247, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.017-640, em Teresina/PI, representada pela Senhora Izza Maria Costa Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.894.690, expedida pela SSP-PI, CPF nº 062.424.713-96.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, instruído no processo **23182.000864/2022-50**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Aditivo é a repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2022 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 nº PI000021/2023, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2023, bem como a alteração da CLÁUSULA terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 541.986,60** (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

2.2 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **01/01/2023 a 31/05/2023**, é de **R\$ 13.087,50** (treze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3 O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 45.165,55** (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant. postos	Quant. Meses	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
05	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. – Campus ANGICAL	02	12	R\$ 10.049,32	R\$ 20.098,65	R\$ 241.183,68
06	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.- Campus ANGICAL	02	12	R\$ 12.533,45	R\$ 25.066,90	R\$ 300.802,80
					TOTAL R\$ 45.165,55	TOTAL R\$ 541.986,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 1236350122ORL0022

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Plano Interno: L2ORLP0120N

Nota de Empenho: 2023NE00002

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de **R\$ 554,04** (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Izza Maria Costa Ferreira
Representante legal

Paulo Borges da Cunha
Reitor

Contratada

Contratante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Izza Maria Costa Ferreira, 062.424.713-96 - Usuário Externo**, em 24/05/2023 09:26:44.
- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - REE - GAB-IFPI**, em 25/05/2023 12:12:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 164933

Código de Autenticação: 85b2ca9f10

